

ÍNDICE GERAL

NOTA PRÉVIA	5
ABREVIATURAS	7

CÓDIGO DA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS PRIVATIVAS DA LIBERDADE

LIVRO I – DA EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS PRIVATIVAS DA LIBERDADE	9
TÍTULO I – APLICAÇÃO	9
ARTIGO 1.º – Âmbito de aplicação	9
TÍTULO II – PRINCÍPIOS GERAIS DA EXECUÇÃO E DIREITOS E DEVERES DO RECLUSO	10
CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS	10
ARTIGO 2.º – Finalidades da execução	10
ARTIGO 3.º – Princípios orientadores da execução	10
ARTIGO 4.º – Princípios orientadores especiais	12
ARTIGO 5.º – Individualização da execução	13
CAPÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DO RECLUSO	13
ARTIGO 6.º – Estatuto jurídico do recluso	13
ARTIGO 7.º – Direitos do recluso	14
ARTIGO 8.º – Deveres do recluso	16
TÍTULO III – ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	16
ARTIGO 9.º – Organização	16
ARTIGO 10.º – Classificação	18
ARTIGO 11.º – Estrutura e funcionamento dos estabelecimentos prisionais	18

TÍTULO IV – REGIMES DE EXECUÇÃO	19
ARTIGO 12.º – Modalidades e características	19
ARTIGO 13.º – Regime comum	20
ARTIGO 14.º – Regime aberto	20
ARTIGO 15.º – Regime de segurança	21
TÍTULO V – INGRESSO, AFETAÇÃO, PROGRAMAÇÃO DO TRATAMENTO PRISIONAL E LIBERTAÇÃO	23
ARTIGO 16.º – Princípios de ingresso	23
ARTIGO 17.º – Ingresso	24
ARTIGO 18.º – Processo individual do recluso	25
ARTIGO 19.º – Avaliação do recluso	26
ARTIGO 20.º – Afetação a estabelecimento prisional ou unidade	27
ARTIGO 21.º – Plano individual de readaptação	27
ARTIGO 22.º – Transferência	28
ARTIGO 23.º – Mandado de libertação	29
ARTIGO 24.º – Momento da libertação	30
ARTIGO 25.º – Libertação	30
TÍTULO VI – INSTALAÇÕES PRISIONAIS, VESTUÁRIO E ALIMENTAÇÃO	31
CAPÍTULO I – INSTALAÇÕES PRISIONAIS	31
ARTIGO 26.º – Alojamento	31
ARTIGO 27.º – Higiene	32
ARTIGO 28.º – Posse de objetos e valores	33
ARTIGO 29.º – Instalações para atividades da vida diária	33
CAPÍTULO II – VESTUÁRIO E ALIMENTAÇÃO	34
ARTIGO 30.º – Vestuário e roupa de cama	34
ARTIGO 31.º – Alimentação	34
TÍTULO VII – SAÚDE	35
ARTIGO 32.º – Princípios gerais de proteção da saúde	35
ARTIGO 33.º – Defesa e promoção da saúde	37
ARTIGO 34.º – Cuidados de saúde em ambulatório e internamento hospitalar não prisional	38
ARTIGO 35.º – Cuidados de saúde coativamente impostos	38
ARTIGO 36.º – Comunicação em caso de internamento, doença grave ou morte	39
ARTIGO 37.º – Deveres do pessoal clínico	40
TÍTULO VIII – ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO, PROGRAMAS E ATIVIDADES	41
CAPÍTULO I – ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	41
ARTIGO 38.º – Ensino	41

ARTIGO 39.º – Incentivos ao ensino	42
ARTIGO 40.º – Formação profissional	42
CAPÍTULO II – TRABALHO E ATIVIDADE OCUPACIONAL	43
ARTIGO 41.º – Princípios gerais do trabalho	43
ARTIGO 42.º – Organização do trabalho	44
ARTIGO 43.º – Trabalho em unidades produtivas de natureza empresarial	45
ARTIGO 44.º – Trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos prisionais	45
ARTIGO 45.º – Atividade ocupacional	46
ARTIGO 46.º – Destino e repartição da remuneração	46
CAPÍTULO III – PROGRAMAS	47
ARTIGO 47.º – Princípios orientadores	47
ARTIGO 48.º – Conceção e execução dos programas	48
CAPÍTULO IV – ATIVIDADES	48
ARTIGO 49.º – Atividades socioculturais e desportivas	48
ARTIGO 50.º – Tempo livre	49
ARTIGO 51.º – Permanência a céu aberto	49
TÍTULO IX – APOIO SOCIAL E ECONÓMICO	49
ARTIGO 52.º – Princípios gerais	49
ARTIGO 53.º – Promoção do emprego	50
ARTIGO 54.º – Apoio social e económico	50
ARTIGO 55.º – Instituições particulares e organizações de voluntários	51
TÍTULO X – ASSISTÊNCIA RELIGIOSA	52
ARTIGO 56.º – Liberdade de religião e de culto	52
ARTIGO 57.º – Ministros do culto	53
TÍTULO XI – CONTACTOS COM O EXTERIOR	53
CAPÍTULO I – VISITAS	53
ARTIGO 58.º – Princípios gerais	53
ARTIGO 59.º – Visitas pessoais	54
ARTIGO 60.º – Visitas ocasionais e urgentes	54
ARTIGO 61.º – Visitas de advogados, notários, conservadores e solicitadores	55
ARTIGO 62.º – Visitas de entidades diplomáticas ou consulares	55
ARTIGO 63.º – Vigilância e controlo	56
ARTIGO 64.º – Interrupção da visita	56
ARTIGO 65.º – Não autorização e proibição de visita	57
ARTIGO 66.º – Visitas aos estabelecimentos prisionais	57
CAPÍTULO II – CORRESPONDÊNCIA E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	58
ARTIGO 67.º – Correspondência	58
ARTIGO 68.º – Controlo da correspondência	59

ARTIGO 69.º – Retenção de correspondência	59
ARTIGO 70.º – Contactos telefónicos	60
ARTIGO 71.º – Controlo dos contactos telefónicos	61
ARTIGO 72.º – Outros meios de comunicação	61
ARTIGO 73.º – Dever de sigilo	62
CAPÍTULO III – COMUNICAÇÃO SOCIAL	62
ARTIGO 74.º – Direito à informação	62
ARTIGO 75.º – Contactos com órgãos de comunicação social	62
CAPÍTULO IV – LICENÇAS DE SAÍDA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	63
ARTIGO 76.º – Tipos de licenças de saída	63
ARTIGO 77.º – Disposições comuns	64
ARTIGO 78.º – Requisitos e critérios gerais	65
ARTIGO 79.º – Licenças de saída jurisdicionais	65
ARTIGO 80.º – Licenças de saída da curta duração	66
ARTIGO 81.º – Licenças de saída para atividades	66
ARTIGO 82.º – Licenças de saída especiais	67
ARTIGO 83.º – Licenças de saída de preparação para a liberdade	68
ARTIGO 84.º – Renovação do pedido	68
ARTIGO 85.º – Incumprimento das condições	68
TÍTULO XII – ORDEM, SEGURANÇA E DISCIPLINA	69
CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS	69
ARTIGO 86.º – Finalidades	69
ARTIGO 87.º – Manutenção da ordem e da segurança	69
CAPÍTULO II – MEIOS DE ORDEM E SEGURANÇA	70
ARTIGO 88.º – Tipos, finalidades e utilização	70
ARTIGO 89.º – Revista pessoal e busca	71
ARTIGO 90.º – Sistemas de vigilância	71
ARTIGO 91.º – Utilização de algemas	72
ARTIGO 92.º – Cella de separação	72
ARTIGO 93.º – Quarto de segurança	73
CAPÍTULO III – MEIOS COERCIVOS	74
ARTIGO 94.º – Princípios gerais	74
ARTIGO 95.º – Tipos e condições de utilização dos meios coercivos	75
ARTIGO 96.º – Decisão e comunicação	76
ARTIGO 97.º – Evasão ou ausência não autorizada	76
TÍTULO XIII – REGIME DISCIPLINAR	77
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	77
ARTIGO 98.º – Princípios	77

ARTIGO 99.º – Reincidência disciplinar	78
ARTIGO 100.º – Concurso de infrações disciplinares	78
ARTIGO 101.º – Infração disciplinar continuada	78
CAPÍTULO II – INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	79
ARTIGO 102.º – Classificação das infrações disciplinares	79
ARTIGO 103.º – Infrações disciplinares simples	79
ARTIGO 104.º – Infrações disciplinares graves	80
ARTIGO 105.º – Medidas disciplinares	81
ARTIGO 106.º – Suspensão da execução da medida disciplinar	82
ARTIGO 107.º – Permanência obrigatória no alojamento	83
ARTIGO 108.º – Internamento em cela disciplinar	84
ARTIGO 109.º – Assistência médica	84
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	85
ARTIGO 110.º – Princípios gerais	85
ARTIGO 111.º – Medidas cautelares na pendência do processo disciplinar	85
ARTIGO 112.º – Competência	86
ARTIGO 113.º – Execução das medidas disciplinares	87
ARTIGO 114.º – Impugnação	87
ARTIGO 115.º – Prescrição	87
TÍTULO XIV – SALVAGUARDA DE DIREITOS E MEIOS DE TUTELA	88
ARTIGO 116.º – Direito de reclamação, petição, queixa e exposição	88
ARTIGO 117.º – Direito à informação jurídica	89
TÍTULO XV – MODIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO DE RECLUSOS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, EVOLUTIVA E IRREVERSÍVEL OU DE DEFICIÊNCIA GRAVE E PERMANENTE OU DE IDADE AVANÇADA	90
ARTIGO 118.º – Beneficiários	90
ARTIGO 119.º – Consentimento	91
ARTIGO 120.º – Modalidades de modificação da execução da pena	91
ARTIGO 121.º – Deveres do condenado	92
ARTIGO 122.º – Extensão do regime	92
TÍTULO XVI – REGRAS ESPECIAIS	92
CAPÍTULO I – PRISÃO PREVENTIVA E DETENÇÃO	92
ARTIGO 123.º – Prisão preventiva	92
ARTIGO 124.º – Detenção	93
CAPÍTULO II – REVOGADO PELA LEI N.º 94/2017, DE 23-8	94
ARTIGO 125.º – <i>Revogado pela Lei n.º 94/2017, de 23-8</i>	94

CAPÍTULO III – MEDIDA DE SEGURANÇA DE INTERNAMENTO E INTERNAMENTO DE IMPUTÁVEL PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA	95
ARTIGO 126.º – Princípios gerais	95
ARTIGO 127.º – Regimes de execução	96
ARTIGO 128.º – Plano terapêutico e de reabilitação	96
ARTIGO 129.º – Processo individual	97
ARTIGO 130.º – Licenças de saída	98
ARTIGO 131.º – Meios especiais de segurança	98
ARTIGO 132.º – Reclamação, petição, queixa, exposição e impugnação	98
LIVRO II – DO PROCESSO PERANTE O TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS	99
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	99
ARTIGO 133.º – Jurisdicionalização da execução	99
ARTIGO 134.º – Intervenção do Ministério Público	99
ARTIGO 135.º – Serviços prisionais	99
ARTIGO 136.º – Serviços de reinserção social	100
TÍTULO II – TRIBUNAIS DE EXECUÇÃO DAS PENAS	101
CAPÍTULO I – COMPETÊNCIA	101
ARTIGO 137.º – Competência territorial	101
ARTIGO 138.º – Competência material	101
CAPÍTULO II – INCOMPETÊNCIA E CONFLITOS DE COMPETÊNCIA	105
ARTIGO 139.º – Declaração de incompetência e efeitos	105
ARTIGO 140.º – Conflitos de competência	105
CAPÍTULO III – MINISTÉRIO PÚBLICO	106
ARTIGO 141.º – Competência	106
TÍTULO III – CONSELHO TÉCNICO	108
ARTIGO 142.º – Competência	108
ARTIGO 143.º – Presidência e composição	108
TÍTULO IV – PROCESSO	109
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	109
ARTIGO 144.º – Natureza individual do processo	109
ARTIGO 145.º – Carácter único do processo	109
ARTIGO 146.º – Fundamentação dos atos e publicidade do processo	109
ARTIGO 147.º – Intervenção de advogado	110
ARTIGO 148.º – Rejeição e aperfeiçoamento	111
ARTIGO 149.º – Comunicações, convocações e notificações	111
ARTIGO 150.º – Utilização da informática	111

ARTIGO 151.º – Processos urgentes	112
ARTIGO 152.º – Prazos	112
ARTIGO 153.º – Custas	112
ARTIGO 154.º – Direito subsidiário	113
CAPÍTULO II – FORMAS DE PROCESSO	113
ARTIGO 155.º – Formas de processo	113
CAPÍTULO III – INTERNAMENTO	114
SECÇÃO I – INTERNAMENTO ANTERIORMENTE DECRETADO	114
ARTIGO 156.º – Início do processo	114
ARTIGO 157.º – Defensor	114
ARTIGO 158.º – Revisão obrigatória	115
ARTIGO 159.º – Revisão a requerimento	116
ARTIGO 160.º – Alegações e vista ao Ministério Público	116
ARTIGO 161.º – Decisão	116
ARTIGO 162.º – Prorrogação do internamento	116
ARTIGO 163.º – Execução e incumprimento da liberdade para prova	117
SECÇÃO II – INTERNAMENTO DETERMINADO PELO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS	117
ARTIGO 164.º – Outros casos de aplicação do processo	117
ARTIGO 165.º – Início do processo	117
ARTIGO 166.º – Instrução	118
ARTIGO 167.º – Tramitação subsequente	118
ARTIGO 168.º – Remissão	119
SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES COMUNS	119
ARTIGO 169.º – Substituição da prisão por prestação de trabalho a favor da comunidade	119
ARTIGO 170.º – Revogação da prestação de trabalho a favor da comunidade	119
ARTIGO 171.º – Recursos e seu efeito	120
CAPÍTULO IV – HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS	120
ARTIGO 172.º – Tramitação	120
ARTIGO 172.º-A – Processo de homologação	121
CAPÍTULO V – LIBERDADE CONDICIONAL E EXECUÇÃO DA PENA ACESSÓRIA DE EXPULSÃO	121
SECÇÃO I – CONCESSÃO	121
ARTIGO 173.º – Instrução	121
ARTIGO 174.º – Tramitação subsequente	122
ARTIGO 175.º – Conselho técnico	123
ARTIGO 176.º – Audição do recluso	123

ARTIGO 177.º – Parecer do Ministério Público e decisão	124
ARTIGO 178.º – Suspensão da decisão	125
ARTIGO 179.º – Recurso	125
ARTIGO 180.º – Renovação da instância	126
ARTIGO 181.º – Prazos especiais	126
SECÇÃO II – EXECUÇÃO E INCUMPRIMENTO	127
ARTIGO 183.º – Relatórios de execução	127
ARTIGO 184.º – Comunicação de incumprimento	127
ARTIGO 185.º – Incidente de incumprimento	127
ARTIGO 186.º – Recurso	129
ARTIGO 187.º – Extinção da pena	129
SECÇÃO III – PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À LIBERDADE CONDICIONAL	129
ARTIGO 188.º – Adaptação à liberdade condicional	129
SECÇÃO IV – EXECUÇÃO DA PENA ACESSÓRIA DE EXPULSÃO	131
ARTIGO 188.º-A – Execução da pena de expulsão	131
ARTIGO 188.º-B – Audição do recluso e decisão	133
ARTIGO 188.º-C – Notificação da decisão e recurso	133
CAPÍTULO VI – LICENÇA DE SAÍDA JURISDICIONAL	134
SECÇÃO I – CONCESSÃO	134
ARTIGO 189.º – Apresentação e instrução do requerimento	134
ARTIGO 190.º – Tramitação subsequente	135
ARTIGO 191.º – Conselho técnico	135
ARTIGO 192.º – Decisão	135
ARTIGO 193.º – Mandado de saída e certidão	136
SECÇÃO II – INCUMPRIMENTO	136
ARTIGO 194.º – Comunicação de incumprimento	136
ARTIGO 195.º – Incidente de incumprimento	136
SECÇÃO III – RECURSOS	137
ARTIGO 196.º – Recurso	137
CAPÍTULO VII – VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE	137
ARTIGO 197.º – Objeto	137
ARTIGO 198.º – Comunicação das decisões	138
ARTIGO 199.º – Tramitação	138
CAPÍTULO VIII – IMPUGNAÇÃO	139
SECÇÃO I – PRINCÍPIOS GERAIS E TRAMITAÇÃO	139
ARTIGO 200.º – Impugnabilidade	139
ARTIGO 201.º – Objeto do processo	139
ARTIGO 202.º – Efeito da impugnação	140

ARTIGO 203.º – Prazo e forma	140
ARTIGO 204.º – Despacho liminar	140
ARTIGO 205.º – Instrução	140
ARTIGO 206.º – Decisão	141
ARTIGO 207.º – Revogação da decisão impugnada com efeitos retroativos	141
ARTIGO 208.º – Revogação sem efeitos retroativos ou cessação da eficácia	141
ARTIGO 209.º – Obrigação de executar a decisão	142
ARTIGO 210.º – Proibição de <i>reformatio in pejus</i>	142
ARTIGO 211.º – Independência de julgados	142
SECÇÃO II – EXECUÇÃO DAS SENTENÇAS	142
ARTIGO 212.º – Petição	142
ARTIGO 213.º – Tramitação subsequente	143
ARTIGO 214.º – Decisão	143
ARTIGO 215.º – Substituição na execução	143
CAPÍTULO IX – MODIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO DE RECLUSOS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, EVOLUTIVA E IRREVERSÍVEL OU DE DEFICIÊNCIA GRAVE E PERMANENTE OU DE IDADE AVANÇADA	143
ARTIGO 216.º – Legitimidade	143
ARTIGO 217.º – Apresentação e instrução do requerimento	144
ARTIGO 218.º – Tramitação subsequente	145
ARTIGO 219.º – Decisão	145
ARTIGO 220.º – Execução da decisão	146
ARTIGO 221.º – Alteração da decisão	146
ARTIGO 222.º – Recurso	147
CAPÍTULO X – REGIME DE PERMANÊNCIA NA HABITAÇÃO	147
ARTIGO 222.º-A – Homologação do plano de reinserção social	147
ARTIGO 222.º-B – Autorizações de ausência	147
ARTIGO 222.º-C – Modificação das autorizações de ausência e das regras de conduta	148
ARTIGO 222.º-D – Incidentes	149
CAPÍTULO XI – INDULTO	149
ARTIGO 223.º – Legitimidade	149
ARTIGO 224.º – Apresentação do pedido	150
ARTIGO 225.º – Instrução	150
ARTIGO 226.º – Pareceres e remessa dos autos	151
ARTIGO 227.º – Decreto presidencial e libertação imediata do recluso	151
ARTIGO 228.º – Revogação	152

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO PROVISÓRIO DO REGISTO CRIMINAL	153
ARTIGO 229.º – Finalidade do cancelamento e legitimidade	153
ARTIGO 230.º – Despacho liminar	153
ARTIGO 231.º – Vista e parecer do Ministério Público	154
ARTIGO 232.º – Notificação e comunicação da sentença	154
ARTIGO 233.º – Revogação	154
CAPÍTULO XIII – PROCESSO SUPLETIVO	155
ARTIGO 234.º – Tramitação	155
TÍTULO V – RECURSOS	155
CAPÍTULO I – RECURSO PARA O TRIBUNAL DA RELAÇÃO	155
ARTIGO 235.º – Decisões recorríveis	155
ARTIGO 236.º – Legitimidade	156
ARTIGO 237.º – Âmbito do recurso	156
ARTIGO 238.º – Regime de subida	156
ARTIGO 239.º – Remissão	157
CAPÍTULO II – RECURSOS ESPECIAIS PARA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	157
ARTIGO 240.º – Oposição de acórdãos da Relação	157
ARTIGO 241.º – Legitimidade	157
ARTIGO 242.º – Recurso obrigatório	158
ARTIGO 243.º – Interposição	158
ARTIGO 244.º – Remissão	159
ARTIGO 245.º – Recursos no interesse da unidade do direito	159
ARTIGO 246.º – Legislação subsidiária	159
LEI N.º 115/2009, DE 12 DE OUTUBRO	161
ARTIGO 1.º – Objeto	161
ARTIGO 8.º – Norma revogatória	161
ARTIGO 9.º – Disposições transitórias	161
ARTIGO 10.º – Entrada em vigor	162
LEI N.º 94/2017, DE 23 DE AGOSTO	163
ARTIGO 11.º – Alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário	163
ARTIGO 12.º – Disposição transitória	164
ARTIGO 13.º – Norma revogatória	164
ARTIGO 14.º – Entrada em vigor	165

REGULAMENTO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	167
PARTE I – APLICAÇÃO	167
ARTIGO 1.º – Âmbito de aplicação	167
PARTE II – REGIME COMUM	167
TÍTULO I – ÂMBITO	167
ARTIGO 2.º – Regime comum	167
TÍTULO II – INGRESSO, AFETAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E LIBERTAÇÃO	168
CAPÍTULO I – INGRESSO NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	168
SECÇÃO I – PROCEDIMENTOS DE INGRESSO	168
ARTIGO 3.º – Ingresso inicial	168
ARTIGO 4.º – Registo do ingresso	168
ARTIGO 5.º – Revista pessoal	169
ARTIGO 6.º – Exame, inventário, apreensão e guarda de objetos	169
ARTIGO 7.º – Exame, inventário e guarda de documentos e valores	170
ARTIGO 8.º – Contactos telefónicos	170
ARTIGO 9.º – Prestação de informações gerais	171
ARTIGO 10.º – Cuidados médicos imediatos	171
ARTIGO 11.º – Lesões anteriores ao ingresso	171
ARTIGO 12.º – Higiene e vestuário	172
ARTIGO 13.º – Apoio na resolução de questões pessoais, familiares e profissionais urgentes	172
ARTIGO 14.º – Abertura de processo e de conta	172
ARTIGO 15.º – Cartões de identificação e de utente	173
SECÇÃO II – PROCESSO INDIVIDUAL	173
ARTIGO 16.º – Processo individual único	173
ARTIGO 17.º – Acesso a documentos para fins de investigação académica	174
SECÇÃO III – ALOJAMENTO E AVALIAÇÃO INICIAL	174
ARTIGO 18.º – Alojamento no setor de admissão	174
ARTIGO 19.º – Avaliação inicial	174
CAPÍTULO II – AFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS	175
ARTIGO 20.º – Afetação	175
ARTIGO 21.º – Modalidades de transferência	176
ARTIGO 22.º – Iniciativa da transferência	176
ARTIGO 23.º – Comunicação das decisões	177
ARTIGO 24.º – Procedimentos de transferência	177
ARTIGO 25.º – Ingresso de recluso por transferência	178
ARTIGO 26.º – Transferência precária	178
ARTIGO 27.º – Transporte do recluso	179

ARTIGO 28.º – Medicação em situação de transferência	179
CAPÍTULO III – LIBERTAÇÃO	180
ARTIGO 29.º – Ordem de libertação	180
ARTIGO 30.º – Determinação do momento da libertação	180
ARTIGO 31.º – Procedimentos de libertação	180
ARTIGO 32.º – Entrega de objetos, documentos e valores	180
ARTIGO 33.º – Libertação fora do estabelecimento prisional	181
TÍTULO III – ALOJAMENTO, OBJETOS PESSOAIS, VESTUÁRIO, HIGIENE PESSOAL, ROUPA DE CAMA, ALIMENTAÇÃO E CANTINAS	182
CAPÍTULO I – ALOJAMENTO E OBJETOS PESSOAIS	182
ARTIGO 34.º – Alojamento	182
ARTIGO 35.º – Abertura e encerramento dos espaços de alojamento	182
ARTIGO 36.º – Abertura dos espaços de alojamento no período noturno	183
ARTIGO 37.º – Posse e uso de objetos	183
ARTIGO 38.º – Destino dos objetos e valores proibidos	184
ARTIGO 39.º – Objetos e valores abandonados	185
ARTIGO 40.º – Higiene e limpeza	185
ARTIGO 41.º – Tabaco	186
CAPÍTULO II – VESTUÁRIO, HIGIENE PESSOAL E ROUPA DE CAMA	186
ARTIGO 42.º – Vestuário e calçado	186
ARTIGO 43.º – Higiene pessoal	186
ARTIGO 44.º – Roupa de cama e de banho	187
CAPÍTULO III – ALIMENTAÇÃO	187
ARTIGO 45.º – Alimentação	187
ARTIGO 46.º – Controlo da alimentação	188
ARTIGO 47.º – Horário e local das refeições	188
ARTIGO 48.º – Alimentos do exterior	188
ARTIGO 49.º – Procedimentos de entrada de alimentos	189
ARTIGO 50.º – Serviço de cantina	189
ARTIGO 51.º – Serviço de venda direta	190
ARTIGO 52.º – Gestão dos serviços de cantina e de venda direta	190
TÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE	190
ARTIGO 53.º – Avaliação clínica inicial	190
ARTIGO 54.º – Informação e aconselhamento	191
ARTIGO 55.º – Plano de promoção da saúde e planos específicos de intervenção clínica	191
ARTIGO 56.º – Processo clínico individual	192
ARTIGO 57.º – Acesso a dados clínicos	193

ARTIGO 58.º – Procedimentos de acesso aos cuidados de saúde	193
ARTIGO 59.º – Prestação de cuidados de saúde e internamento no exterior	193
ARTIGO 60.º – Acesso do recluso a médico da sua confiança	194
ARTIGO 61.º – Rastreio de doenças transmissíveis e contagiosas	195
ARTIGO 62.º – Tratamento e acompanhamento de doença contagiosa	195
ARTIGO 63.º – Comunicação de internamento, doença grave ou morte	195
ARTIGO 64.º – Morte violenta ou de causa desconhecida	196
ARTIGO 65.º – Greve de fome	196
ARTIGO 66.º – Acompanhamento de greve de fome	197
TÍTULO V – TRATAMENTO PRISIONAL	198
CAPÍTULO I – AVALIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO TRATAMENTO PRISIONAL	198
ARTIGO 67.º – Avaliação do recluso	198
ARTIGO 68.º – Programação do tratamento prisional	199
ARTIGO 69.º – Plano individual de readaptação	199
ARTIGO 70.º – Aprovação e homologação do plano individual de readaptação	200
CAPÍTULO II – ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	200
ARTIGO 71.º – Organização do ensino	200
ARTIGO 72.º – Acesso ao ensino, acompanhamento e avaliação dos cursos e ações de formação	201
ARTIGO 73.º – Incentivos ao ensino	202
ARTIGO 74.º – Organização da formação profissional	203
ARTIGO 75.º – Acesso à formação profissional	203
ARTIGO 76.º – Frequência de ação de formação profissional	204
CAPÍTULO III – TRABALHO E ATIVIDADE OCUPACIONAL	204
ARTIGO 77.º – Âmbito de aplicação	204
ARTIGO 78.º – Organização das atividades laborais	204
ARTIGO 79.º – Colocação laboral do recluso	205
ARTIGO 80.º – Critérios para a colocação laboral	205
ARTIGO 81.º – Direitos do recluso trabalhador	206
ARTIGO 82.º – Deveres do recluso trabalhador	206
ARTIGO 83.º – Suspensão da atividade laboral	207
ARTIGO 84.º – Efeitos da suspensão	207
ARTIGO 85.º – Extinção da atividade laboral	207
ARTIGO 86.º – Efeitos da extinção	208
ARTIGO 87.º – Avaliação do exercício de atividade laboral	208
ARTIGO 88.º – Saúde, higiene e segurança no trabalho	208
ARTIGO 89.º – Atividades ocupacionais	209
ARTIGO 90.º – Remunerações e outras receitas	209

CAPÍTULO IV – PROGRAMAS	209
ARTIGO 91.º – Tipos de programas	209
ARTIGO 92.º – Condições	210
CAPÍTULO V – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E DESPORTIVAS	210
ARTIGO 93.º – Atividades culturais e recreativas	210
ARTIGO 94.º – Serviço de leitura e biblioteca	211
ARTIGO 95.º – Atividade desportiva	211
ARTIGO 96.º – Acesso à atividade desportiva organizada	212
TÍTULO VI – APOIO SOCIAL E ECONÓMICO	213
ARTIGO 97.º – Acompanhamento pelo estabelecimento prisional	213
ARTIGO 98.º – Articulação com outras entidades	213
ARTIGO 99.º – Instituições particulares	213
ARTIGO 100.º – Voluntariado	214
TÍTULO VII – CONTACTOS COM O EXTERIOR	215
CAPÍTULO I – COMUNICAÇÃO COM ADVOGADO, SOLICITADOR, NOTÁRIO OU CONSERVADOR	215
SECÇÃO I – COMUNICAÇÃO COM ADVOGADO	215
ARTIGO 102.º – Direito de comunicação com advogado	215
ARTIGO 103.º – Horário	215
ARTIGO 104.º – Entrada no estabelecimento prisional	215
ARTIGO 105.º – Telemóveis, computadores e outros equipamentos	216
SECÇÃO II – VISITAS DE SOLICITADORES, NOTÁRIOS E CONSERVADORES	217
ARTIGO 106.º – Visitas de solicitadores, notários e conservadores	217
CAPÍTULO II – VISITAS	217
SECÇÃO I – VISITAS PESSOAIS	217
ARTIGO 107.º – 1.ª visita	217
ARTIGO 108.º – Procedimentos de acreditação de visitas regulares	218
ARTIGO 109.º – Cartão de visitante	218
ARTIGO 110.º – Registo das visitas	218
ARTIGO 111.º – Duração das visitas regulares e número de visitantes	219
ARTIGO 112.º – Visitas familiares alargadas	219
ARTIGO 113.º – Visitas ocasionais e urgentes	220
ARTIGO 114.º – Local e vigilância das visitas	220
ARTIGO 115.º – Controlo de visitantes	220
ARTIGO 116.º – Entrega de bens na visita	221
ARTIGO 117.º – Visitas por videoconferência	222
SECÇÃO II – NÃO AUTORIZAÇÃO E PROIBIÇÃO DE VISITA	223
ARTIGO 118.º – Não autorização de visita	223

ARTIGO 119.º – Proibição de visitas	223
SECÇÃO III – VISITAS ÍNTIMAS	224
ARTIGO 120.º – Requisitos	224
ARTIGO 121.º – Autorização das visitas	224
ARTIGO 122.º – Periodicidade e duração	224
ARTIGO 123.º – Realização das visitas	225
ARTIGO 124.º – Suspensão, revogação e cessação	225
SECÇÃO IV – VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	226
ARTIGO 125.º – Visitas aos estabelecimentos prisionais	226
CAPÍTULO III – CORRESPONDÊNCIA	226
ARTIGO 126.º – Envio e receção de correspondência	226
ARTIGO 127.º – Envio e receção de encomendas	227
ARTIGO 128.º – Correspondência registada	227
ARTIGO 129.º – Recusa de receção e reenvio	228
ARTIGO 130.º – Registo da correspondência e encomendas	228
ARTIGO 131.º – Controlo e retenção da correspondência e encomendas	228
CAPÍTULO IV – CONTACTOS TELEFÓNICOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	229
ARTIGO 132.º – Comunicações telefónicas	229
ARTIGO 133.º – Identificação dos destinatários	230
ARTIGO 134.º – Receção de comunicações telefónicas	230
ARTIGO 135.º – Controlo dos contactos telefónicos	230
ARTIGO 136.º – Outros meios de comunicação	231
ARTIGO 137.º – Contactos com órgãos de comunicação social	231
CAPÍTULO V – LICENÇAS DE SAÍDA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	232
ARTIGO 138.º – Licenças de saída jurisdicionais	232
ARTIGO 139.º – Licenças de saída para atividades	233
ARTIGO 140.º – Licenças de saída especiais	233
ARTIGO 141.º – Licenças de saída de preparação para a liberdade	234
ARTIGO 142.º – Outras licenças de saída administrativas	234
ARTIGO 143.º – Apoio no gozo de licenças de saída	235
ARTIGO 144.º – Lesões no regresso de saída	235
ARTIGO 145.º – Incumprimento das licenças de saída jurisdicionais	235
ARTIGO 146.º – Incumprimento das licenças de saída administrativas	235
TÍTULO VIII – ORDEM E SEGURANÇA	236
CAPÍTULO I – MEIOS COMUNS DE SEGURANÇA	236
ARTIGO 147.º – Meios comuns de segurança	236
ARTIGO 148.º – Observação de reclusos	236

ARTIGO 149.º – Controlo periódico de presenças	237
ARTIGO 150.º – Batimento de grades	237
ARTIGO 151.º – Instrumentos de deteção	238
ARTIGO 152.º – Revista pessoal	238
ARTIGO 153.º – Busca	239
ARTIGO 154.º – Meios cinotécnicos	240
ARTIGO 155.º – Videovigilância	240
CAPÍTULO II – MEIOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	241
ARTIGO 156.º – Apreensão temporária de objetos	241
ARTIGO 157.º – Observação durante o período noturno	241
ARTIGO 158.º – Privação ou restrição do convívio com determinados reclusos ou do acesso a espaços comuns do estabelecimento prisional	241
ARTIGO 159.º – Utilização de algemas	242
ARTIGO 160.º – Cella de separação	242
ARTIGO 161.º – Quarto de segurança	243
TÍTULO IX – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR	243
SECÇÃO I – PROCEDIMENTO	243
ARTIGO 162.º – Notícia da infração	243
ARTIGO 163.º – Processo de inquérito	244
ARTIGO 164.º – Formas de processo	244
ARTIGO 165.º – Processo disciplinar comum	244
ARTIGO 166.º – Instrução	245
ARTIGO 167.º – Decisão e notificação	245
ARTIGO 168.º – Processo abreviado	246
ARTIGO 170.º – Suspensão da execução da medida disciplinar	247
ARTIGO 171.º – Execução da medida disciplinar	247
ARTIGO 172.º – Registo	248
SECÇÃO II – EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PERMANÊNCIA OBRIGATÓRIA NO ALOJAMENTO E DE INTERNAMENTO EM CELA DISCIPLINAR	248
ARTIGO 173.º – Permanência obrigatória no alojamento	248
ARTIGO 174.º – Internamento em cela disciplinar	249
ARTIGO 175.º – Assistência médica	250
ARTIGO 176.º – Características e equipamento da cela disciplinar	250
TÍTULO X – SALVAGUARDA DE DIREITOS E MEIOS DE TUTELA	251
ARTIGO 177.º – Exercício do direito de reclamação, petição, queixa e exposição	251
ARTIGO 178.º – Acesso ao estabelecimento prisional	251
PARTE III – REGIME ABERTO	251
ARTIGO 179.º – Regime aberto	251

ARTIGO 180.º – Iniciativa e procedimento de colocação em regime aberto no interior	252
ARTIGO 181.º – Iniciativa e procedimento de colocação em regime aberto no exterior	252
ARTIGO 182.º – Decisão e comunicações	253
ARTIGO 183.º – Afetação	253
ARTIGO 184.º – Alojamento	254
ARTIGO 185.º – Posse e uso de objetos	254
ARTIGO 186.º – Alimentação	254
ARTIGO 187.º – Revista pessoal	255
ARTIGO 188.º – Visitas	255
ARTIGO 189.º – Licenças de saída de curta duração	255
ARTIGO 190.º – Incumprimento das condições das licenças de saída de curta duração	256
ARTIGO 191.º – Cessação do regime aberto	256
ARTIGO 192.º – Procedimento de cessação	257
PARTE IV – REGIME DE SEGURANÇA	258
ARTIGO 193.º – Regime de segurança	258
ARTIGO 194.º – Iniciativa e competência	258
ARTIGO 195.º – Registo diário de ocorrências	258
ARTIGO 196.º – Afetação	258
ARTIGO 197.º – Alojamento	259
ARTIGO 198.º – Posse e uso de objetos	259
ARTIGO 199.º – Vestuário e roupa de cama	260
ARTIGO 200.º – Utilização de vestuário próprio	260
ARTIGO 201.º – Exame e inventário de objetos	260
ARTIGO 202.º – Higiene pessoal	261
ARTIGO 203.º – Alimentação	261
ARTIGO 204.º – Visitas	261
ARTIGO 205.º – Acreditação de visitas regulares	262
ARTIGO 206.º – Local das visitas e vigilância	262
ARTIGO 207.º – Comunicação com advogados, solicitadores, notários e conservadores e visitas de representantes diplomáticos ou consulares	262
ARTIGO 208.º – Encomendas	263
ARTIGO 209.º – Contactos telefónicos	263
ARTIGO 210.º – Telefonema para advogado	264
ARTIGO 211.º – Outros meios de comunicação	264
ARTIGO 212.º – Atividades formativas ou laborais e programas	264

ARTIGO 213.º – Atividades físicas e lúdicas	264
ARTIGO 214.º – Permanência a céu aberto	264
ARTIGO 215.º – Assistência médica	265
ARTIGO 216.º – Prestação de cuidados de saúde e internamento do exterior	265
ARTIGO 217.º – Licenças de saída administrativas	265
ARTIGO 218.º – Acompanhamento	266
ARTIGO 219.º – Avaliação	266
ARTIGO 220.º – Comunicação das decisões	267
PARTE V – Regras especiais	267
TÍTULO I – PRISÃO PREVENTIVA	267
ARTIGO 221.º – Âmbito	267
ARTIGO 222.º – Visitas	267
ARTIGO 223.º – Alimentação	267
ARTIGO 224.º – Licenças de saída para atividades	268
ARTIGO 225.º – Licenças de saída especiais	268
TÍTULO II – REVOGADO PELA LEI N.º 94/2017, DE 23-8	268
TÍTULO III – RECLUSOS ESTRANGEIROS	268
ARTIGO 229.º – Âmbito	268
ARTIGO 230.º – Contacto com entidade diplomática ou consular	269
ARTIGO 231.º – Comunicação das decisões	269
ARTIGO 232.º – Visitas de entidades diplomáticas ou consulares	269
ARTIGO 233.º – Mandatário estrangeiro	270
ARTIGO 234.º – Visitas pessoais e contactos telefónicas	270
ARTIGO 235.º – Transferência de pessoas condenadas	270
ARTIGO 236.º – Libertação de recluso estrangeiro com pena acessória de expulsão	271
TÍTULO IV – MULHERES	271
ARTIGO 237.º – Âmbito	271
ARTIGO 238.º – Higiene pessoal	272
ARTIGO 239.º – Assistência médica	272
ARTIGO 240.º – Transporte das reclusas	272
ARTIGO 241.º – Execução de medidas disciplinares da permanência no alojamento e de internamento em cela disciplinar	272
ARTIGO 242.º – Libertação	273
TÍTULO V – RECLUSOS COM FILHOS MENORES	273
ARTIGO 243.º – Âmbito	273
ARTIGO 244.º – Alojamento	273
ARTIGO 245.º – Posse de objetos	274

ARTIGO 246.º – Alimentação e outras necessidades do menor	274
ARTIGO 247.º – Assistência médica	274
ARTIGO 248.º – Transporte de menores	274
ARTIGO 249.º – Atividades para os filhos menores	275
ARTIGO 250.º – Visitas	275
ARTIGO 251.º – Diligências ao exterior	275
TÍTULO VI – MEDIDA DE SEGURANÇA DE INTERNAMENTO E	
INTERNAMENTO DE IMPUTÁVEL PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA	275
ARTIGO 252.º – Âmbito	275
ARTIGO 253.º – Restrições e orientação médica	276
ARTIGO 254.º – Plano terapêutico e de reabilitação	276
ARTIGO 254.º-A – Regimes	276
ARTIGO 254.º-B – Licenças de saída	277
ARTIGO 255.º – Meios especiais de segurança	277
ARTIGO 255.º-A – Procedimento disciplinar	277
ARTIGO 256.º – Formação	278
ARTIGO 256.º-A – Continuidade dos cuidados após a libertação	278
PARTE VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	278
ARTIGO 257.º – Contagem dos prazos	278
ARTIGO 258.º – Comunicações e notificações	279
ARTIGO 259.º – Sistema de informação prisional	279
ARTIGO 260.º – Manuais de procedimentos	279
ARTIGO 261.º – Horários	279
ARTIGO 262.º – Inspeções aos estabelecimentos prisionais	280
DECRETO-LEI N.º 51/2011, DE 11 DE ABRIL	281
ARTIGO 1.º – Objeto	281
ARTIGO 2.º – Estrutura orgânica e funcionamento dos estabelecimentos prisionais	281
ARTIGO 3.º – Norma revogatória	281
ARTIGO 4.º – Entrada em vigor	281
CÓDIGO PENAL (Extrato)	283
CAPÍTULO II – PENAS	283
SECÇÃO I – PENAS DE PRISÃO, DE MULTA E DE PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE	283
ARTIGO 41.º – Duração e contagem dos prazos da pena de prisão	283
ARTIGO 42.º – Execução da pena de prisão	283

ARTIGO 43.º – Regime de permanência na habitação	284
ARTIGO 44.º – Modificação das condições e revogação do regime de permanência na habitação	284
SECÇÃO IV – LIBERDADE CONDICIONAL	285
ARTIGO 61.º – Pressupostos e duração	285
ARTIGO 62.º – Adaptação à liberdade condicional	286
ARTIGO 63.º – Liberdade condicional em caso de execução sucessiva de várias penas	286
ARTIGO 64.º – Regime da liberdade condicional	286
CAPÍTULO V – PENA RELATIVAMENTE INDETERMINADA	287
SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES COMUNS	287
ARTIGO 89.º – Plano de readaptação	287
ARTIGO 90.º – Liberdade condicional e liberdade para prova	287
CAPÍTULO VII – MEDIDAS DE SEGURANÇA	287
SECÇÃO I – INTERNAMENTO DE INIMPUTÁVEIS	287
ARTIGO 91.º – Pressupostos e duração mínima	287
ARTIGO 92.º – Cessação e prorrogação do internamento	288
ARTIGO 93.º – Revisão da situação do internado	288
ARTIGO 94.º – Liberdade para prova	288
ARTIGO 95.º – Revogação da liberdade para prova	289
ARTIGO 96.º – Reexame da medida de internamento	289
ARTIGO 97.º – Inimputáveis estrangeiros	289
SECÇÃO III – EXECUÇÃO DA PENA E DA MEDIDA DE SEGURANÇA PRIVATIVAS DA LIBERDADE	289
ARTIGO 99.º – Regime	289
CAPÍTULO VIII – INTERNAMENTO DE IMPUTÁVEIS PORTADORES DE ANOMALIA PSÍQUICA	290
ARTIGO 104.º – Anomalia psíquica anterior	290
ARTIGO 105.º – Anomalia psíquica posterior	290
ARTIGO 106.º – Anomalia psíquica posterior sem perigosidade	291
ARTIGO 107.º – Revisão da situação	291
ARTIGO 108.º – Simulação de anomalia psíquica	291
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Extrato)	293
LIVRO X – DAS EXECUÇÕES	293
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	293
ARTIGO 467.º – Decisões com força executiva	293
ARTIGO 468.º – Decisões inexecutáveis	293

ARTIGO 469.º – Promoção da execução	293
ARTIGO 470.º – Tribunal competente para a execução	294
ARTIGO 471.º – Conhecimento superveniente do concurso	294
ARTIGO 472.º – Tramitação	294
ARTIGO 473.º – Suspensão da execução	294
ARTIGO 474.º – Competência para questões incidentais	295
ARTIGO 475.º – Extinção da execução	295
TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO	295
CAPÍTULO I – DA PRISÃO	295
ARTIGO 477.º – Comunicação da sentença a diversas entidades	295
ARTIGO 478.º – Entrada no estabelecimento prisional	296
ARTIGO 479.º – Contagem do tempo de prisão	296
CAPÍTULO II – DA LIBERDADE CONDICIONAL	296
CAPÍTULO III – REVOGADO PELA LEI N.º 94/2017, DE 23-8	297
TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	297
CAPÍTULO I – EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PRIVATIVAS DA LIBERDADE	297
ARTIGO 501.º – Decisões sobre o internamento	297
ARTIGO 502.º – Comunicação da sentença a diversas entidades	297
ARTIGO 504.º – Reexame do internamento	297
ARTIGO 506.º – Disposições aplicáveis	298
CAPÍTULO II – REVOGADO PELA LEI N.º 115/2009, DE 12-10	298
TÍTULO V – REVOGADO PELA LEI N.º 115/2009, DE 12-10	298
CENTRO PROTOCOLAR DA JUSTIÇA	
Portaria n.º 538/88, de 10 de agosto	299
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	299
CAPÍTULO II – ESTRUTURA ORGÂNICA	300
SECÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	300
SECÇÃO II – DO DIRETOR	302
SECÇÃO III – DO CONSELHO TÉCNICO-PEDAGÓGICO	303
SECÇÃO IV – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	303
CAPÍTULO III – GESTÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	304
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS	307
PRESTAÇÃO DE TRABALHO	
Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de dezembro	309
ARTIGO 1.º – Objeto	309

ARTIGO 2.º – Definições	309
ARTIGO 3.º – Organização de bolsa de entidades beneficiárias	310
ARTIGO 4.º – Adesão das entidades beneficiárias	310
ARTIGO 5.º – Relatório para aplicação da PTFC	311
ARTIGO 6.º – Contagem da duração de trabalho	311
ARTIGO 7.º – Obrigações e deveres do prestador de trabalho	311
ARTIGO 8.º – Intervenção das entidades beneficiárias na execução da PTFC	312
ARTIGO 9.º – Intervenção e acompanhamento dos serviços de reinserção social	313
ARTIGO 10.º – Acidentes de trabalho	313
ARTIGO 11.º – Responsabilidade civil por dano causado durante a prestação de trabalho	314
ARTIGO 12.º – Modificação da execução da PTFC	314
ARTIGO 13.º – Suspensão provisória, revogação, extinção e substituição da PTFC	314
ARTIGO 14.º – Aplicação da PTFC a menores imputáveis	315
ARTIGO 15.º – Regime aplicável a outras sanções de prestação trabalho	315
ARTIGO 16.º – Revisão	315
ARTIGO 17.º – Entrada em vigor	315

DOENÇAS INFETOCONTAGIOSAS EM MEIO PRISIONAL

Lei n.º 170/99, de 18 de setembro	317
ARTIGO 1.º – Objeto e princípios	317
ARTIGO 2.º – Testes de rastreio	317
ARTIGO 3.º – Resultados dos testes de rastreio	317
ARTIGO 4.º – Tratamento e acompanhamento do recluso infetado	317
ARTIGO 5.º – Medidas de prevenção	318
ARTIGO 5.º-A – Programa Específico de Troca de Seringas	318
ARTIGO 6.º – Princípio da não discriminação	319
ARTIGO 7.º – Relatório	319
ARTIGO 8.º – Entrada em vigor	319

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PRISIONAL

Decreto-Lei n.º 144/2001, de 26 de abril	321
ARTIGO 1.º – Objeto e finalidade da base de dados	321
ARTIGO 2.º – Entidade responsável pelo tratamento da base de dados	321
ARTIGO 3.º – Dados pessoais	321
ARTIGO 4.º – Recolha de dados	322

ARTIGO 5.º – Acesso aos dados pelo titular	323
ARTIGO 6.º – Acesso direto aos dados	323
ARTIGO 7.º – Comunicação de dados	324
ARTIGO 8.º – Condições da comunicação dos dados	324
ARTIGO 9.º – Conservação dos dados pessoais	325
ARTIGO 10.º – Segurança da informação	325
ARTIGO 11.º – Sigilo profissional	325
TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto (Extrato)	327
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS E JUÍZOS DE EXECUÇÃO DE PENAS	327
ARTIGO 32.º – Disposições aplicáveis	327
ARTIGO 33.º – Processo único de recluso	327
ARTIGO 34.º – Publicação dos resultados da distribuição	328
ARTIGO 35.º – Comunicação da sentença e da aplicação de medida de coação	328
REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	329
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	329
ARTIGO 1.º – Objeto	329
ARTIGO 2.º – Âmbito	329
ARTIGO 3.º – Universalidade	329
CAPÍTULO II – ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA	330
ARTIGO 4.º – Iniciativa da assistência espiritual e religiosa	330
ARTIGO 5.º – Forma	330
ARTIGO 6.º – Designação do assistente espiritual e religioso	330
ARTIGO 7.º – Horário	331
ARTIGO 8.º – Local	331
CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA	331
ARTIGO 9.º – Forma de organização	331
ARTIGO 10.º – Apoio administrativo e logístico	331
CAPÍTULO IV – RECLUSOS	332
ARTIGO 11.º – Direitos do recluso	332
CAPÍTULO V – DOS ASSISTENTES E COLABORADORES	333
ARTIGO 12.º – Definição	333
ARTIGO 13.º – Credenciação	333

ARTIGO 14.º – Registo e identificação	333
ARTIGO 15.º – Direitos dos assistentes	334
ARTIGO 16.º – Deveres dos assistentes	334
ARTIGO 17.º – Contrato de prestação de serviços e retribuição	335
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	335
ARTIGO 18.º – Liberdade de religião e de culto nos centros educativos	335
ARTIGO 19.º – Emissão de cartões, credenciais e autorizações	335
ARTIGO 20.º – Regulamentação	336
DECRETO-LEI N.º 252/2009, DE 23 DE SETEMBRO	337
ARTIGO 1.º – Regulamento da Assistência Espiritual e Religiosa	337
ARTIGO 2.º – Norma transitória	337
ARTIGO 3.º – Norma revogatória	337
LEI DA LIBERDADE RELIGIOSA	
Lei n.º 16/2001, de 22 de junho	339
ARTIGO 15.º – Ministros do culto	339
VIGILÂNCIA ELETRÓNICA	
Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro	341
CAPÍTULO I – PARTE GERAL	341
ARTIGO 1.º – Âmbito	341
ARTIGO 2.º – Sistemas tecnológicos	341
ARTIGO 3.º – Princípios orientadores da execução	342
ARTIGO 4.º – Consentimento	342
ARTIGO 5.º – Direitos do arguido ou condenado	342
ARTIGO 6.º – Deveres do arguido ou condenado	343
ARTIGO 7.º – Decisão	343
ARTIGO 8.º – Início da execução	344
ARTIGO 9.º – Entidade encarregada da execução	344
ARTIGO 10.º – Relatórios	344
ARTIGO 11.º – Ausências do local de vigilância eletrónica	345
ARTIGO 12.º – Ausências ilegítimas do local de vigilância eletrónica	345
ARTIGO 13.º – Aviso por incumprimento	346
ARTIGO 14.º – Revogação da vigilância eletrónica	346
ARTIGO 15.º – Termo da vigilância eletrónica	346
CAPÍTULO II – PARTE ESPECIAL	347

SECÇÃO I – MEDIDA DE COAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PERMANÊNCIA NA HABITAÇÃO	347
ARTIGO 16.º – Execução	347
ARTIGO 17.º – Relatórios periódicos	347
ARTIGO 18.º – Reexame da decisão	347
SECÇÃO II – PENA DE PRISÃO EM REGIME DE PERMANÊNCIA NA HABITAÇÃO	347
ARTIGO 19.º – Execução	347
ARTIGO 20.º – Individualização da execução	348
ARTIGO 20.º-A – Apoio social e económico	348
ARTIGO 21.º – Relatórios periódicos	348
SECÇÃO III – MODIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO DE RECLUSOS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, EVOLUTIVA E IRREVERSÍVEL OU DE DEFICIÊNCIA GRAVE E PERMANENTE OU DE IDADE AVANÇADA	348
ARTIGO 22.º – Ausências do local de vigilância eletrónica	348
SECÇÃO IV – ADAPTAÇÃO À LIBERDADE CONDICIONAL COM VIGILÂNCIA ELETRÓNICA	349
ARTIGO 23.º – Execução	349
ARTIGO 24.º – Regime de progressividade da execução	349
ARTIGO 25.º – Relatórios periódicos	350
SECÇÃO V – DAS MEDIDAS E PENAS DE AFASTAMENTO DO ARGUIDO OU CONDENADO EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	350
ARTIGO 26.º – Execução	350
ARTIGO 27.º – Comunicações	350
ARTIGO 28.º – Relatórios periódicos	350
SECÇÃO VI – OBRIGAÇÃO DE PERMANÊNCIA NA HABITAÇÃO POR CRIME DE INCÊNDIO FLORESTAL	351
ARTIGO 28.º-A – Execução	351
ARTIGO 28.º-B – Ausências do local de vigilância eletrónica	351
CAPÍTULO III – DO TRATAMENTO DOS DADOS DA VIGILÂNCIA ELETRÓNICA	351
ARTIGO 29.º – Base de dados	351
ARTIGO 30.º – Acesso e retificação dos dados	352
ARTIGO 31.º – Transmissão dos dados	352
ARTIGO 32.º – Conservação de dados	352
ARTIGO 33.º – Destruição de dados	353
ARTIGO 34.º – Segurança da informação	353

ARTIGO 35.º – Norma subsidiária	353
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	353
ARTIGO 36.º – Comunicações	353
ARTIGO 37.º – Norma revogatória	354
ARTIGO 38.º – Entrada em vigor	354
DIREÇÃO-GERAL DE REINSERÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS	
Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro	355
ANEXO I	375
ANEXO II	375
ANEXO III	376
LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro (Extrato)	377
ESTRUTURA NUCLEAR DA DGRSP	
Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro	381
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	
Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro	395
ESTRUTURA ORGÂNICA, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	
Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro	399
EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE INTERNAMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE MENTAL NÃO INTEGRADA NOS SERVIÇOS PRISIONAIS	
Decreto-Lei n.º 70/2019, de 24 de maio	417
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	417
CAPÍTULO II – UNIDADES DE SAÚDE MENTAL	418
CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO INICIAL E AFETAÇÃO DO INTERNADO	420
CAPÍTULO IV – EXECUÇÃO DO INTERNAMENTO	422
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES ORGANIZATÓRIAS	430
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DO INTERNAMENTO EM ESTABELECIMENTO OU UNIDADE INTEGRADOS NOS SERVIÇOS PRISIONAIS	433
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	433

REGIME EXCECIONAL DE FLEXIBILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PENAS E DAS MEDIDAS DE GRAÇA NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 Lei n.º 9/2020, de 10 de abril	435
ÍNDICE GERAL	441

